



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gilmar Ferreira de Lemos**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda**, estabelecida na Rua Vereador Mário Cardoso Ferreira, nº. 359, Distrito Industrial, Cep: 94.836-195, Alvorada/RS, CNPJ Nº. 87.174.991/0001-07, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**, decidem modificar a Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o presente termo aditivo o objetivo de alterar o valor de um item da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2024 com a finalidade de futura ou eventual aquisição de material permanente para atender a demanda das Secretarias, da Prefeitura de Tavares. Realizando acréscimo no valor unitário registrado.

CLÁUSULA II – DO ACRÉSCIMO

2.1. Por força deste termo, em virtude de novo fornecedor, fica acrescido o valor do item descritos abaixo à Ata de Registro de Preços.

Lote/ Item	Material	Unid. De Medida	Referência Comercial	Valor Unitário (anterior)	Valor Unitário (atualizado)	Reajuste	Marca
48/01	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	UN	Sirius	R\$ 41,78	R\$ 52,00	R\$ 10,22	Sirius



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo justifica-se mediante alegações apresentadas pela fornecedora diante do Pedido de Revisão de Preços solicitado, haja vista a alta de preços ocorrida no mercado, conforme documentos apresentados.

CLÁUSULA IV – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, 27 de outubro de 2025.

Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal